



# Prefeitura Municipal de Maceió

Superintendência Municipal de Limpeza Urbana -  
SLUM

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA  
URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



**RUI SOARES PALMEIRA**

**PREFEITO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA  
URBANA**

**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

**SUPERINTENDENTE**



## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Órgão responsável**

- Razão social: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió
- Endereço: Praça Ciro Acioli, 96, Ponta Grossa, Maceió - AL
- Telefone: (82) 3315-2600
- Endereço eletrônico: [www.maceio.al.gov.br/slum](http://www.maceio.al.gov.br/slum)
- CNPJ: 04. 467.885/0001-94
- Responsável: Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres (Superintendente interino)

### **1.2. Responsabilidade técnica**

- Nome: Liz Geise Santos de Araújo
- Número de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREAL): 021116747-9

### **1.3 Órgão Promotor da Contratação**

- AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
- NOME: Vanderleia Antônia Guaris Costa, Diretora de Licitações e Contratos – ARSER
- Telefone (82) 3315-3713 / 3714
- Endereço Eletrônico: [Gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:Gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA –CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 CONSIDERAÇÕES

A Lei Federal 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, define limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbanas como um dos conjuntos de serviços, infraestruturas e instalações operacionais do saneamento básico, juntamente com o esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem e manejo das águas pluviais e urbanas.

Complementarmente, entre os princípios da Política Nacional de Resíduos (Lei 12.305/2010), está *“a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.”* Sob esse contexto, têm-se as seguintes considerações:

O Município de Maceió, através da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana – SLUM, emitiu a Ordem de Início de Execução de Serviços em 06 de março de 2012 para as empresas Viva Ambiental e Serviços S.A. para o Lote 1 e Limpel Limpeza Urbana Ltda. para o Lote 2.

Na data de 09 de maio de 2016 foram assinados o Primeiro Termo Aditivo aos Contratos cujo objeto é a repactuação dos preços unitários do Contrato Administrativo, fundamentado elaborado pela FIPE.

Na data de 02 de março de 2017 foram assinados o Segundo Termo Aditivo aos Contratos, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Na data de 03 de abril de 2018 foram assinados os contratos emergenciais, com prazo de vigência 6 (seis) meses para o Lote 1 e de 1 (mês) para o Lote 2, com as empresas Viva Ambiental e Serviços S.A. para e Limpel Limpeza Urbana Ltda, respectivamente.

Na data de 03 de maio de 2018 foi assinado o contrato emergencial para o Lote 2, com prazo de vigência de 5 (cinco) meses, com a empresa Ciano Soluções Ambientais, sendo assim, os contratos citados se encerram na data de 03 de outubro de 2018.

Desse modo, é de conhecimento público os danos ambientais causados pela carência da operação dos serviços de manejo dos resíduos urbanos e limpeza urbana ao patrimônio público, privado e à população, em qualquer município. Os serviços de limpeza urbana possuem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, sendo este essencial e de interesse público.



## **1.2 OBJETIVO**

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação emergencial de 2 (duas) empresas especializadas em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos de limpeza urbana para atendimento ao município de Maceió, dividido em 2 (dois) lotes, conforme especificações que serão expostas neste documento. Ressalta-se que este termo de referência utilizou como base os estudos realizados pela Fundação Instituto Pesquisas Econômicas (FIPE), através do contrato nº 297/2017, estabelecido entre a FIPE e a Secretaria Municipal de Governo (SMG).

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou sob contratação de terceiros.
- 2.2** É inegável a essencialidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação de vias e logradouros públicos e serviços congêneres, para a saúde e bem estar de todos os munícipes de Maceió, e sob nenhuma hipótese deve sofrer descontinuidade em sua prestação
- 2.3** A Lei Municipal no 6.755 de 24 de maio de 2018, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Maceió e contempla o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS), definem um conjunto de diretrizes gerais, ações e metas para a gestão de resíduos sólidos urbanos (domésticos e de limpeza urbana). Embora o PMGIRS tenha um horizonte de implantação de 20 anos, a presente contratação vai ao encontro das diretrizes do plano buscando otimizar o atual sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos.
- 2.4** Destarte, a presente contratação justifica-se não só pela essencialidade da prestação dos serviços, como também, pela necessidade de se promover um gerenciamento adequado dos resíduos sólidos do município de Maceió e com isso atender ao PMGRS e às legislações vigentes.
- 2.5** Acrescenta-se a essas observações, o cenário atual na prestação dos serviços de limpeza urbana que se encontram em regime de contratação de caráter emergencial, sendo necessário, portanto, este procedimento licitatório para regularização na prestação dos serviços.
- 2.6** Deste modo, cabe ao órgão responsável planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no município de Maceió, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.
- 2.7** Os serviços de limpeza urbana caracterizam-se por uma ação bastante dispersa, quer do ponto de vista territorial quer no tempo, requerendo um grande esforço operacional e



gerencial por parte das empresas prestadoras de serviço e da própria equipe de fiscalização da SLUM. Tendo em vista a obrigatoriedade de um gerenciamento eficiente e do alto custo envolvido nos serviços relacionados à coleta e limpeza pública da cidade e considerando também o volume, especificidades e abrangência desta atividade, verifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada em engenharia sanitária para a execução dos serviços.

### 3. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS

**3.1** As áreas contempladas para os lotes de serviços previstos por este Termo de Referência encontram-se divididas de acordo com o Anexo II. O somatório destas áreas representa 100% (cem por cento) da área urbana do município.

**3.2** A título de padronização de serviços, frequências e horários, e, visando dirimir possíveis conflitos, as vias de limites entre os lotes receberão os serviços de acordo com a tabela abaixo:

Avenidas	Trecho	Lote responsável
Av. Presidente Roosevelt	Total	1
Av. Comendador Gustavo Paiva	Total	1
Av. Durval de Góis Monteiro	Total	2
Av. Gov. Afrânio Lages	Total	1
Av. Moreira e Silva	Total	1
Av. Fernandes Lima	Total	2
Av. Muniz Falcão	Total	2
Av. Juca Sampaio	Total	1
Av. Menino Marcelo	Do posto da Polícia Federal até o bairro Serraria	DNIT*
	Do Bairro Serraria até o bairro Murilópolis	1
R. Barão de Atalaia	Total	1
R. do Sol	Total	1
Rua Caio Porto	Total	2
Rua Deputado João Dionísio de Góis	Total	2
Av. Antônio Lisboa de Amorim	Total	2
R. Vereador José Raimundo dos Santos	Total	2

*\*Nesse trecho a avenida é uma rodovia federal, não estando sobre jurisdição do município*

### 4. DAS DISTÂNCIAS AO ATERRO SANITÁRIO

**4.1** As médias das distâncias previstas dos centros de massa dos bairros/áreas dos lotes até a área do aterro sanitário de Maceió, instalado no bairro do Benedito Bentes, são de:

- Lote 1 = 17,08 km



- Lote 2 = 11,32 km
- 4.2** Esses valores devem ser adotados pelas empresas para sua composição de preços e dimensionamento de veículos e equipamentos.

## **5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**5.1** Este documento é parte integrante dos documentos para a contratação serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de MACEIÓ/AL, sob o caráter emergencial, e estabelece, ao nível de TERMO DE REFERÊNCIA, as especificações técnicas mínimas que servirão de base para a proposta comercial a ser apresentada pelas empresas.

**5.1.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

**5.2** Os documentos que serviram como base para elaboração deste Termo de Referência foram os atuais Contratos, a diligência realizada pela FIPE sobre os Contratos, a Manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas acerca dos preços praticado pelo Município, as medições das empresas Contratadas, bem como as informações operacionais de posse do CCO da SLUM.

**5.2.1** As quantidades de serviços previstos neste Termo de Referência foram apuradas pela média correspondentes às 12 últimas medições aprovadas das atuais empresas Contratadas, onde constou-se que a proporção de despesas com os serviços encontra-se na ordem de 59% com o Lote 1 e 41% com o Lote 2.

**5.2.2** A metodologia para elaboração das planilhas de orçamento para esta contratação emergencial considerou, além das últimas medições aprovadas pela SLUM, os preços unitários vigentes de cada lote, devidamente reajustado conforme as fórmulas paramétricas, constante na Cláusula Nona dos Contratos atuais, onde:

Para os serviços de coleta, transporte e equipamentos:

$$P = P0 \times (0,40 \times (M/M0) + 0,40 \times (I/I0) + 0,20 \times (C/C0)) = 4,05\%$$

Para os demais serviços:

$$P = P0 \times (0,80 \times (M/M0) + 0,10 \times (I/I0) + 0,10 \times (C/C0)) = 4,93\%$$

Onde:

M = variação do piso salarial da categoria = 2% sobre 2017

I = variação do IPCA =  $1.270,7118 / 1.235,4394 = 2,85\%$

C = variação do óleo diesel (ANP) =  $3,406 / 3,080 = 10,58\%$



**5.2.3 Os valores unitários reajustados e apresentados no Anexo I, na Data Base de marco de 2018, para cada Lote, deverão ser valores máximos admissíveis que as empresas poderão ofertar nesta contratação emergencial, sob risco de desconsideração da cotação apresentada.**

**5.2.4** Os valores máximos admitidos, na Data Base de agosto de 2018, para cada Lote são:

- **Lote 1: R\$ 6.411.131,77**
- **Lote 2: R\$ 4.466.512,29**

**5.3** O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso
- Coleta manual de resíduos em rios e canais
- Coleta mecanizada em rios e canais
- Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual
- Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica
- Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção poliguindaste
- Coleta, transporte de resíduos vegetais e de poda
- Fornecimento de caminhão pipa
- Manutenção de praças e áreas verdes
- Capinação manual, executada em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos
- Retirada de terra, executada manualmente em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos
- Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal
- Pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos
- Varrição manual de vias e logradouros públicos
- Varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres
- Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos
- Limpeza manual de faixa de praia
- Limpeza mecanizada de faixa de praia
- Programa de Educação Ambiental
- Equipe para realização de serviços diversos
- Fornecimento de caminhão semipesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes
- Fornecimento de caminhão com lança telescópica
- Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins.
- Transporte de resíduos ao local de destinação final indicado pela SLUM.



**5.4** Para os fins do presente Termo de Referência, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza pública, são classificados em:

**5.4.1 Domiciliares** - Consideram-se resíduos sólidos urbanos domiciliares, aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de qualquer natureza como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas previstas pelas legislações pertinentes e as estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.4.2 Comerciais** - Consideram-se resíduos sólidos urbanos comerciais, aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.4.3 Públicos** - Consideram-se resíduos sólidos urbanos públicos (resíduos diversificados), aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza pública executadas em quaisquer vias ou logradouros públicos;

**5.4.4 Especiais** - Consideram-se resíduos sólidos urbanos especiais aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume superior a 100 (cem) litros diários ou 25 (vinte e cinco) quilos por estabelecimento ou possuam que características qualitativas intrínsecas que exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final. Estão inclusos nesses resíduos os classificados como classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Esses resíduos não farão parte do objeto dessa metodologia.

## **6. ACONDICIONAMENTO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**6.1** Entende-se por acondicionamento o ato de responsabilidade dos munícipes de embalar ou dispor, adequadamente, os resíduos sólidos urbanos para serem recolhidos pelos veículos de coleta. O acondicionamento deve ser efetuado em:

- Sacos plásticos adequados, com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;
- Outras embalagens, descartáveis ou não, permitidas pela Legislação Municipal Do município de Maceió.
- Coletores ou outros tipos de recipientes padronizados pela SLUM.

## **7. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1** Nos próximos itens são descritos cada um dos serviços objetivando nortear as propostas das empresas.



## **7.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS**

- 7.2.1** O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição compreende o recolhimento de todos os resíduos, de origem acima nominados, utilizando-se veículos coletores devendo ser executado de forma manual e contenerizada.
- 7.2.2** Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote, com frequência diária ou alternada (três vezes por semana) a ser definida e justificada.
- 7.2.3** Devem ser recolhidos resíduos sólidos domiciliares, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, resultantes da varrição de vias e logradouros públicos e provenientes da limpeza de praias
- 7.2.4** A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição deverá ser executada de acordo com as frequências/turnos, baseada no levantamento de dados a serem obtidos pela empresa em cada região, de acordo com as necessidades específicas, que atendam a demanda. A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinadas áreas deverá ser realizada também aos domingos, atendendo especialmente as principais vias do município.
- 7.2.5** A coleta deverá ser executada em 02 (dois) turnos de acordo com os horários de início e término definidos abaixo, não se admitindo atrasos.
- DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h e o término, às 15h 20min.
  - NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 19h e término às 3h 20min.
- 7.2.6** Excepcionalmente nas segundas-feiras e terças-feiras o horário de término poderá ser prolongado em no máximo 02 (duas) horas. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Maceió, onde será procedida a sua pesagem, para posterior descarga.
- 7.2.7** As principais avenidas e logradouros da cidade deverão receber coleta diária no período noturno. Estas vias deverão ser atendidas por itinerários específicos. As avenidas e logradouros, respeitadas os limites de cada lote conforme descrito nesse Termo de Referência, são:
- Avenida Durval de Góes Monteiro;
  - Avenida Menino Marcelo;
  - Avenida Fernandes Lima
  - Avenida Benedito Bentes;
  - Avenida Cachoeira Mirim;
  - Rua Marquês de Tamandaré;
  - Rua Presidente Carlos de Gusmão;
  - Avenida Nelson Marinho de Araújo;



- Rua Muniz Falcão;
  - Avenida Comendador Gustavo Paiva;
  - Avenida Governador Lamenha Filho;
  - Avenida Senador Robert Kennedy;
  - Avenida Dona Constança de Góes Monteiro;
  - Avenida Assis Chateaubriand;
  - Avenida Álvaro Otacílio; e
  - Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros.
- 7.2.8** Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.
- 7.2.9** Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta bem como a varrição e a limpeza da área do derramamento.
- 7.2.10** Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada. Posteriormente a Contratante deverá ser informada da irregularidade para procedimentos legais.
- 7.2.11** Os resíduos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos e da limpeza das praias deverão ser recolhidos, logo após o término do serviço.
- 7.2.12** Não será permitida o derramamento de água ou produtos em vias públicas. Caso a contratada opte por remover temporariamente os contêineres para a lavagem, estes deverão ser imediatamente substituídos por outros para que a população não sofra qualquer tipo de prejuízo. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus, para a Contratante, dos insumos e equipamentos para sua higienização.
- 7.2.13** As equipes a serem empregadas para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição serão compostas de:
- 1 (um) motorista,
  - 3 (três) ou 4 (quatro) agentes de limpeza de acordo com a dimensionamento de cada setor de coleta; e
  - 1 (um) caminhão coletor compactador,
- 7.2.14** Cada caminhão coletor deverá estar equipado no mínimo com o seguinte ferramental auxiliar;
- 01 (uma) pá de bico quadrado.
  - 01 (um) rastelo
  - 01 (um) carro de mão



- 01(uma) vassoura
  - 03(três) cones plásticos com 0,40m de altura.
- 7.2.15** O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI s.
- 7.2.16** O motorista deverá exercer o comando da equipe se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta.
- 7.2.17** A programação visual dos caminhões compactadores deverá ter como base a educação ambiental e a valorização das belezas naturais da região. Para isso as laterais lisas das caixas compactadoras deverão receber em toda a sua superfície adesivação com motivos/paisagens de pontos turísticos da cidade. Sobre estas adesivações deverão ser afixados:
- Logotipo da Prefeitura
  - Frases educativas.
- 7.2.18** Semestralmente toda a programação das laterais das caixas compactadoras deverá ser substituída por outra nova programação. O logotipo e nome da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone (0800) para reclamações.
- 7.2.19** Para atendimento dos itens acima, a SLUM fornecerá aos contratados os layouts das programações a serem adotadas.
- As quatro faces laterais dos contêineres de PEAD a serem empregados na coleta contenerizada receberão o seguinte tratamento visual com adesivos;
  - 02 faces opostas deverão receber identificação, uma da contratada e a outra da contratante sendo que em ambas deverá constar o número de telefone para reclamações (0800),
  - As outras duas receberão propaganda educativa e ou prevencionista, com layout fornecido pela SLUM.
- 7.2.20** Trimestralmente a propaganda educativa poderá substituída por outra, conforme layout a ser fornecido pela contratante. Em 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento, qualquer adesivação danificada deverá ser substituída.
- 7.2.21** Especificações dos veículos a serem empregados na coleta domiciliar.
- 7.2.21.1** Para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial e de varrição deverão ser adotados chassis de caminhão de fabricação nacional, equipados com caixas coletoras compactadoras conforme especificação mínima abaixo.
- Peso bruto total mínimo 16.000 kg,
  - Equipado com caixa coletora compactadora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas.



- Capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado na parte interna e de 1,20m<sup>3</sup> de lixo solto (não compactado) na praça de carga, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas.
- Caixa coletora de chorume,
- Dispositivo inferior de basculamento de contêineres.
- Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
- Campanha da praça de carga para cabine do veículo
- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa.
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa.
- Tomada de força duplicadora.
- Sistema de comunicação para com a base (sede) e demais veículos.
- Sistema GPS para monitoramento dos veículos.

**7.2.22** Considerando a geração atual de resíduos nos dois lotes, as condições topográficas da região, e condições de pavimentação da malha viária, no quadro abaixo dimensiona-se o quantitativo mínimo de veículos que serão exigidos por lote:

- Lote 1 – 26 (vinte e seis) veículos compactadores de, no mínimo, 15 m<sup>3</sup>.
- Lote 2 – 20 (vinte) veículos compactadores de, no mínimo, 15 m<sup>3</sup>.

**7.2.23** Cabe a empresa o equacionamento dos veículos acima descritos em turnos para otimizar a produtividade dos mesmos sendo sugerido o emprego de cerca de 60% (sessenta por cento) dos veículos no turno diurno.

**7.2.24** A reserva técnica a ser exigida será de 20% da frota mínima necessária, arredondada para o número inteiro mais próximo.

**7.2.25** Dever-se-á considerar como velocidade máxima de coleta (veículo coletando) 6,00 km/hora, o que efetivamente será exigido no desenvolvimento dos serviços. Para deslocamentos sem coleta, deverá ser adotada a velocidade permitida pelo código de trânsito no local.

### **7.3 Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso**

**7.3.1** Em locais de difícil acesso, a Contratada deverá utilizar técnicas alternativas para a execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, com o objeto de universalizar os serviços relativos ao sistema de limpeza pública, a todos os municípios. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, em conformidade com o Anexo V.

**7.3.2** Todos os resíduos coletados e dispostos de forma inadequada, resultante do serviço supra, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros, identificados com o nome da empresa e colocados para a coleta em pontos de confinamento preestabelecidos para coleta pelo veículo apropriado e transportado até o aterro.

**7.3.3** Os resíduos podem ser coletados por meio de veículos equipamentos com carroceria basculante e motorista ou depositados temporariamente em contêineres PEAD com



capacidade entre 240 (duzentos e quarenta) e 1.000 (mil) litros de acordo com o dimensionamento da Contratada. Se a Contratada optar pelo veículo basculante, deverá dimensioná-lo em quantas unidades necessárias. Se optar pelos contêineres, deverá prever ainda, o uso de um veículo tipo compactador da coleta domiciliar, desde que não a prejudique.

**7.3.4** Para cada lote é previsto os seguintes quantitativos:

- Lote 1 – 86 (oitenta e seis) agentes.
- Lote 2 – 34 (trinta e quatro) agentes.

**7.3.5** Toda a coleta manual deverá em áreas de difícil acesso deverá ser realizada no período diurno. As atividades desta coleta terão início impreterivelmente às 7:00 horas, não se admitindo atrasos.

#### **7.4 Limpeza e coleta manual de resíduos em rios e canais**

**7.4.1** A contenção deve ser empregada para a remoção de resíduos sólidos flutuantes, oriundos de rios, córregos e canais, tais como sacos plásticos, garrafas, copos, papéis, ou qualquer resíduo que esteja em suspensão, no intuito de retirar dos meios de escoamento de águas, resíduos que causam obstrução, evitando assim possíveis enchentes.

**7.4.2** Instalação de redes em corda de seda e telas em aço galvanizado revestida em PVC ou de nylon, com malha retangular ou trapezoidal, com aberturas máximas de 5” Podem ser instaladas em qualquer local (seção) do canal. Fixá-las de uma margem a outra do canal, com inclinação máxima de 45° em relação à margem, posicionando-as no comprimento máximo de 60% da seção do canal, mantendo o restante da seção livre, sem malha alguma. Repetir o mesmo procedimento instalando outra rede no mesmo vértice de origem, com o mesmo ângulo só que invertido. A altura máxima da rede deve ser de 1,00 m, dependendo da altura de lâmina de água de cada canal, posicionando-a de forma a não encostá-la no fundo do canal. Manter sempre cerca de metade da altura da rede acima da lâmina de água.

**7.4.3** Os resíduos que se armazenem nas redes deverão ser coletados manualmente até as margens do canal, com a utilização de ancinhos, formando pequenos montes as margens, de onde serão carregados com carrinhos de mão até caixas estacionárias de 5,0 m<sup>3</sup> com tampa que serão removidas para o aterro com caminhão poliguindaste específico para esta atividade. Para cada turma de limpeza, deverão ser disponibilizadas diariamente 01 (uma) caixa estacionárias confeccionadas com chapas de aço e capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).

**7.4.4** Por se tratar de resíduos com grande potencial e emanção de fortes odores, todos os resíduos produzidos deverão ser coletados no mesmo dia.

**7.4.5** Para execução destas atividades serão empregadas equipes compostas por 05 (cinco) agentes de limpeza cada.

**7.4.6** Para cada equipe proposta deverá ser disponibilizado de 30(trinta) metros de rede para a execução dos serviços.



## **7.5 Coleta mecanizada em rios e canais**

- 7.5.1** Para apoiar o serviço de coleta manual de resíduos em rios e canais deve ser empregada equipes compostas por 1 (uma) escavadeira sobre esteira com operador por lote. Esse equipamento deve possuir potência mínima de 150 (cento e cinquenta) HP como sistema de controle hidráulico, braço estendível e caçamba para escavação de solo. Junto a cada escavadeira, devem ser utilizado 5 (cinco) caminhões com PBT de 16 (dezesesseis) toneladas equipados com caçambas basculantes de 12m<sup>3</sup> para transporte dos resíduos.
- 7.5.2** Para cada lote deverá ser prevista ainda a utilização de 1 (uma) retroescavadeira com potência acima de 80 (oitenta) HP.
- 7.5.3** A atividade será realizada através de planejamento realizada sobre Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da Contratante que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Aterro Sanitário de Maceió.

## **7.6 Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção manual**

- 7.6.1** São considerados resíduos sólidos diversificados, as sobras de construções/demolições, resíduos de capinação, de limpeza de bueiros/galerias/, e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venham a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.
- 7.6.2** A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos diversificados é aquela em que os resíduos são coletados e carregados manualmente, em virtude dos pequenos volumes, pelos agentes de limpeza da Contratada em veículo coletor equipado com caçamba metálica, tipo basculante com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos), equipado com cones de sinalização para proteção dos garis coletores, pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. As básculas dos veículos deverão ser enlonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas.
- 7.6.3** Para execução destas atividades serão empregadas equipes compostas por 1 (um) veículo e 2 (dois) agentes de limpeza.
- 7.6.4** Os serviços da coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados Remoção Manual deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno. A atividade será realizada através de planejamento realizada sobre Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da Contratante que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Aterro Sanitário de Maceió.
- 7.6.5** O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações (0800).



### **7.7 Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção mecânica**

- 7.7.1** A definição da coleta de resíduos sólidos diversificados com remoção mecanizada é aquela em que os resíduos são coletados e carregados com utilização de pá-carregadeira com potência mínima de 120 HP, cabine metálica fechada, caçamba para 1,50 m<sup>3</sup> com motorista e ajudante e veículos coletores, equipados com caçambas metálicas do tipo basculante, peso bruto total mínimo de 17.000 kg, com capacidade mínima da balsa de 12 (doze) m<sup>3</sup> equipado com cones de sinalização e motorista constituem equipamentos obrigatórios.
- 7.7.2** O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da contratante que deverá constar às atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares e diversificados Remoção Mecânica deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno e até noturno, sempre em obediência as ordens de serviço recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final.
- 7.7.3** Cada equipe a ser dimensionada deverá possuir 1 (uma) carregadeira e 6 (seis) caminhões basculantes.
- 7.7.4** As básculas dos veículos deverão ser enlonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas e o logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações

### **7.8 Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção poliguindaste**

- 7.8.1** Compreende a disposição de caixas estacionárias com capacidade mínima de 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para a coleta pontual de resíduos sólidos em diversos locais, que posteriormente serão recolhidas por caminhão poliguindaste.
- 7.8.2** Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote, não podendo haver intervalos superiores a 72hrs entre dois recolhimentos.
- 7.8.3** A coleta será executada em dois turnos, iniciando o primeiro às 7 horas e o segundo às 19 horas, de segunda-feira a sábado para as caixas com coleta alternadas. Para as caixas com coleta diária as remoções deverão ser feitas inclusive aos domingos e feriados.
- 7.8.4** As caixas estacionárias deverão ser distribuídas inicialmente nos locais definidos no Anexo IV, numa estimativa de 40 (quarenta) caixas com capacidade mínima para 5 (cinco m<sup>3</sup>). Havendo a necessidade de reposicionamento e ou aumento do número definido a Contratada, através de justificativa, deverá informar a Contratante.
- 7.8.5** Para a realização da atividade de remoção e transporte das caçambas será exigido o emprego de caminhões equipados com mesa poliguindaste do tipo universal com



capacidade mínima para 10 (dez) toneladas com sapatas de sustentação hidráulicas do tipo pé de elefante, par de alças vinculadas ao barramento superior que une os dois braços do equipamento, com possibilidade de giro em torno do barramento mais travadas, para deslocamento ao longo do mesmo, correntes 2 (dois) pares em aço com elos resistentes, guinchos a traseira dispostos em paralelo para suportarem a caçamba em operação de basculamento e comandos externos na lateral esquerda, por meio de tirantes deslizantes por olhais (cabo de aço).

- 7.8.6** Todas as caixas receberão aplicação de tinta ou adesivos refletivos. A reforma e pintura das caixas estacionárias deverão ser realizadas pela Contratada a cada 3 (três) meses ou quando determinado pela Contratante.
- 7.8.7** Cada equipe deve ser formada por 1 (um) veículo acompanhado de motorista de 1 (um) agente de limpeza.
- 7.8.8** A função do agente de limpeza será o apoio para manobras de posicionamento do caminhão junto as caixas. Engate das correntes nas caixas. Limpeza/varrição no entorno das caixas a serem retiradas
- 7.8.9** As caixas cheias durante o trajeto ao destino final deverão ser cobertas com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

#### **7.9 Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda**

- 7.9.1** Estes serviços compreendem o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas, supressões ou quedas de árvores e sua remoção até o aterro sanitário de Maceió.
- 7.9.2** A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado. A execução do serviço ficará condicionada a emissão de Ordem de Serviço expedida semanalmente pela SLUM.
- 7.9.3** Cada equipe destinada para esse serviço devem possuir 1 (um) veículo tipo caminhão com carroceria longo de madeira com capacidade mínima de 12 (doze) m<sup>3</sup>. A carroceria deverá ser alteada (duplada) até a altura de 1,20 m visando evitar o derramamento de resíduos nas vias e melhorar a produtividade por viagem. O veículo é acompanhado por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de limpeza além das ferramentas necessária para o serviços, incluindo uma lona para evitar o espalhamento dos resíduos vegetais em vias e logradouros públicos durante a atividade de transporte.
- 7.9.4** O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas dos veículos, inclusive com o número do telefone para reclamações.
- 7.9.5** Toda a área após o recolhimento das galhadas deverá ser varrida e os resíduos ensacados para evitar o derramamento em vias. As equipes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI s.



## **7.10 Fornecimento de caminhão pipa**

**7.10.1** Para atender a demanda de água para manutenção de áreas verdes, canteiros e centrais e praças deve ser caminhões pipa, peso bruto total de 16.000kg, equipado com tanque de 8.000 (oito mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba com carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão. Cada veículo deve ser acompanhado de 1 (um) motorista e 1 (um) agente de limpeza.

**7.10.2** Caberá a contratada o fornecimento de água junto ao veículos cabendo a SLUM apenas a identificação dos locais a serem atendidos por meio da emissão de ordens específicas de serviços.

## **7.11 Manutenção de praças e áreas verdes**

**7.11.1** Este serviço consiste na manutenção das áreas verdes, incluindo gramados, supressão e podação de arbustos e árvores existentes no município de Maceió. Inclui serviços de roçagem manual e mecanizada, capinação manual, pintura de próprios municipais, adubação e aguação de jardins. Também deve ser considerado a execução de projetos paisagísticos fornecidos pela SLUM.

**7.11.2** Devem ser considerados o uso de ferramentas próprias para manutenção de áreas verdes e jardinagem. Esses serviços deverão ficar sobre fiscalização do Engenheiro agrônomo ou florestal indicado como responsável técnico da empresa.

**7.11.3** A programação dos serviços ficará subordinada a emissão de ordens de serviços a serem semanalmente expedidas pela SLUM. Os serviços ocorrerão de segunda a sábado, sempre no turno diurno nos locais presentes no ANEXO VII - Relação das praças atendidas pelo serviço de manutenção de praças e áreas verdes. Cada equipe é formada por 10 (dez) agentes e 1 (um) cabo de turma.

**7.11.4** Os agentes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI's.

**7.11.5** Para o Lote 1, a Contratada deverá estar apta para podação, em especial dos coqueiros, conforme Ordem de Serviço específica emitida pela Contratante, no âmbito da área de abrangência de todo o Município de Maceió.

## **7.12 Capinação Manual, executada em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos**

**7.12.1** Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação invasora existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma manual. Inclui no serviço a retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem de terra e barro, a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

**7.12.2** Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a



identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 2,50 m e uma mínima de 1,20 m.

- 7.12.3** Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento, em casos emergenciais devidamente justificados, sob solicitação da Superintendência de Limpeza Urbana, através da emissão de Ordem de Serviço.
- 7.12.4** Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.
- 7.12.5** A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução do serviço nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 7.12.6** O produto resultante dos serviços de capinação - sem terra ou outros detritos - deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe do serviço coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins e destinados a área de beneficiamento de resíduos vegetais após pesagem na balança do aterro sanitário. Já os materiais não vegetais deverão ser coletados pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual.
- 7.12.7** Cada equipe deverá ser formada por 10 (dez) agentes de limpeza e um auxiliar de fiscalização.
- 7.12.8** Durante a execução dos serviços de capina em vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.
- 7.12.9** A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.
- 7.12.10** Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiros, será de responsabilidade da Contratada a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.
- 7.13 Retirada de terra executada manualmente em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos**
- 7.13.1** Entende-se como raspagem de terra em vias, logradouros públicos, sarjetas e passeios, a limpeza efetuada com objetivo de eliminar obstáculos para o escoamento de águas pluviais, e liberar os fluxos normais de carros e transeuntes. O produto resultante dos serviços deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após



sua realização, pela equipe do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual e descarregado no aterro sanitário de Maceió.

- 7.13.2** A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução do serviço nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços se dar com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 7.13.3** Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.
- 7.13.4** Cada equipe deverá ser formada por 10 (dez) agentes de limpeza e um auxiliar de fiscalização.
- 7.13.5** A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados aos logradouros e aos transeuntes por conta da ação ou omissão de seus funcionários

**7.14 Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal**

- 7.14.1** Este serviço deverá ser executado com roçadeira mecânica costal e programado a por meio de ordens específicas de serviços emitidas pela contratante com a indicação das vias, logradouros e áreas públicas a serem atendidas.
- 7.14.2** Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual EPI s e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC s. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.
- 7.14.3** O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.
- 7.14.4** Para execução das atividades é previsto o emprego dos seguintes quantitativos por equipe:



- 09 (nove) operadores de roçadeiras e 18 (dezoito) ajudantes.
- 7.14.5** Os ajudantes deverão implantar a rede de segurança, juntar material proveniente da roçagem e auxiliar nas demais necessidades dos roçadores.
- 7.14.6** Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser ensacados e confinados em pontos pré-definidos. Os resíduos deverão ser retirados até o final do dia por veículo basculante.
- 7.14.7** Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos procedimentos de roçada mecânica.
- 7.15 Pintura de meio fio de vias e logradouros públicos**
- 7.15.1** A pintura do meio fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, sendo importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros. Esses serviços serão executados de forma contínua nos meios fios dos passeios, dos canteiros centrais das vias e logradouros públicos pavimentados e postes, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capina, de roçagem e remoção de terra. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.
- 7.15.2** Os locais destinados à preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.
- 7.15.3** Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser, raspados, limpos e desobstruídos antes de serem pintados. Deve ser utilizada cal hidratada com adição de fixador apropriado, objetivando proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada.
- 7.15.4** Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção manual.
- 7.15.5** Para cada equipe dimensionado o seguinte quantitativo:
  - 12 (doze) agentes de pintura e 8 (oito) ajudantes .
- 7.15.6** Os ajudantes deverão limpar os guias, sarjetas e demais locais a serem atendidos pela pintura, o que inclui remoção de terra e material vegetal de modo a permitir que a tinta atinja toda a superfície.
- 7.15.7** As equipes dos serviços de pintura de meios fios deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI s.
- 7.16 Varrição manual de vias e logradouros públicos**
- 7.16.1** Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais ou pela ação humana em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta e passeios,



canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos. Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais.

- 7.16.2** Qualquer que seja a forma de sua execução, entretanto, deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas), devendo ser adotada uma largura média de 2,50m e, no mínimo, em uma faixa com a largura de 0,50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenidas. Os serviços serão realizados de segunda a sábado.
- 7.16.3** A Contratada deverá contemplar todas as vias pavimentadas existentes na circunscrição de cada Lote. As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização, tráfego, comércio, e outros fatores. O esvaziamento dos cestos coletores deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.
- 7.16.4** Os turnos de varrição manual poderão ser matutinos, vespertino ou noturno, dependendo das necessidades levantadas para cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constarem do futuro Plano de Execução dos Serviços.
- 7.16.5** Ressalva-se que a varrição nas áreas centrais e de grande fluxo de pessoal/transeuntes deverá ser feita no horário noturno. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino 7h, vespertino 14h e noturno 19h. As vias pavimentadas de condomínios habitacionais fechados não deverão receber os benefícios da varrição manual.
- 7.16.6** A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.
- 7.16.7** O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.
- 7.16.8** As equipes varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.



**7.16.9** Serão utilizados para execução dos serviços:

- Carrinhos de varrição serão do tipo lutocar com rodas emborrachadas e capacidade nominal de 100 (cem) litros de resíduos.
- Vassouras com cepo de 44,6cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava ou plástico distribuídos em duas fileiras possuindo ainda furos simétricos e inclinados, o que possibilita posição alternada do cabo para melhor aproveitamento da piaçava.
- Pás para colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas com cabo longo, que evitem que os varredores se abaixem para recolher os detritos, até às pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punho, aproveitados de pás já usadas.
- Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 120 litros, e espessura de 12,00 micras.
- Cones de sinalização em cores refletivas em PVC, 65cm de altura, base quadrada, na cor amarela com faixas vermelhas reflexivas.

**7.16.10** Cada equipe deverá ser formada por 02 (dez) agentes de limpeza e 1 (um) carrinho lutocar.

**7.16.11** As equipes dos serviços de varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI s.

**7.17 Varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres**

**7.17.1** Compreende a varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres, aplicando-se jateamento d' água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, da água e produtos necessários a serem utilizados pelos equipamentos, quando da execução dos serviços.

**7.17.2** Os serviços de lavagem de pátios nos locais de realização das feiras livres deverão ser executados após o seu término e a desocupação completa do local por parte dos feirantes, posteriormente a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.

**7.17.3** O serviço deverá ser executado no período diurno e noturno, após o término das atividades comerciais dos mercados públicos e feiras livres o ocorrerá de segunda-feira à domingo ou sempre que solicitado.

**7.17.4** Caberá à Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, da água e produtos de desinfecção necessários a serem utilizados pelos equipamentos, quando da execução dos serviços.

**7.17.5** Para a desinfecção das vias ou logradouros públicos, deverá ser usado produto (diluído em água na proporção 1:40) detergente concentrado, alcalino, biodegradável que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde, com as seguintes especificações :



- pH.....13,06+/-0,10
- pH 2,5%.....13,06 +/- 0,10
- Massa Específica.....1.300 +/- 0,01
- Viscosidade Ford N.º 4.....96,0 Seg.
- Índice de Alcalinidade.....18,1
- Matéria Ativa.....47,0%

**7.17.6** A equipe estimada para execução dos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres e composta por 1 (um) caminhão pipa, peso bruto total de 23000kg, equipado com tanque de 15.000 (quinze mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba, com alta pressão, vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/hora, com barra irrigadora traseira tubular com comando de abertura pneumático, com conjunto para alto carregamento por escova hidráulica, carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão, mais esguicho regulável acompanhado de 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de limpeza.

**7.17.7** A equipe dos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

**7.17.8** O Anexo VI apresenta a relação dos locais contemplados pelos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados e feiras livres.

## **7.18 Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos**

**7.18.1** Os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreendem as operações mecanizadas de limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas, canteiro central, utilizando equipes móveis de apoio, ferramentas e equipamentos de limpeza e manutenção e sucção mecânica, operando com espargimento de água nos locais descritos no Anexo III. As atividades de varrição mecanizada deverão ser executadas, preferencialmente, no período noturno, com início após as 20:00 hs.

**7.18.2** O equipamento a ser utilizado para a execução do serviços é composto por 1 (uma) varredeira mecânica monobloco, autopropelida com compartimento de armazenamento com capacidade de no mínimo para 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) de resíduos, com basculamento traseiro, sistema de aspersão de água, tanque para armazenamento de água, 1 vassoura central de polipropileno e 2 laterais de aço. Sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN. A velocidade de varrição não poderá exceder a 6,0 (seis) km por hora. O abastecimento de água da varredeira será de responsabilidade da Contratada, bem com os custos oriundos de sua obtenção.



- 7.18.3** A equipe de pessoal estimada para a execução de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos será constituída de 1 (um) operador de varredeira e 1 (um) agente de limpeza.
- 7.18.4** O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas das varredeiras e dos caminhões, inclusive com o número do telefone para reclamações (0800).
- 7.18.5** Após cada ciclo de varrição os resíduos serão transportados para a báscula do caminhão, que os transportarão até o destino final, para pesagem e descarga. A função da pesagem é para coleta de dados estatísticos, sendo que os custos da coleta e transporte deverão estar incluídos no custo da varrição.
- 7.18.6** As equipes dos serviços de varrição mecanizada deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.
- 7.19**       **Limpeza manual de faixa de praia**
- 7.19.1** Os serviços compreendem a limpeza e recolhimento de todos os resíduos sólidos existentes em toda faixa de praia, compreendida de faixa de areia com a utilização de ferramentas necessárias e sacos plásticos, bem como seu transporte até o aterro sanitário de Maceió. Ressalta-se que estes resíduos serão pesados somente para controle do Aterro Municipal, devendo o custo desta coleta e transporte estar incluso no preço de limpeza de faixa de praia.
- 7.19.2** A execução dos serviços de limpeza de faixa de praia será efetuada por 01 (uma) equipe constituída cada uma de 44 (quarenta e quatro) agentes de limpeza e 2 (dois) auxiliares de fiscalização. Deverão ser disponibilizados ainda na orla um quantitativo mínimo de 30 (trinta) contêineres metálicos, de 1200 (um mil e duzentos) litros para recebimento de resíduos de diversas origens tais com oriundos do comércio ambulante, restos lançados por usuários das praias, etc.
- 7.19.3** Os serviços de limpeza de faixa de praia deverão ser realizados de segunda a domingo, no turno diurno e em horários compatíveis com a variação do nível da maré. O início dos serviços poderá se dar no horário de 7:00 hs, quando o nível da maré assim o permitir.
- 7.19.4** A programação visual a ser adotada para os contêineres será executada a base de adesivação de frases e ou motivos educativos sempre procurando preservar a natureza. O layout será fornecido a Contratada, sendo que trimestralmente será alterado.
- 7.19.5** As equipes dos serviços de limpeza de faixa de praia deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.
- 7.20**       **Limpeza mecanizada de faixa de praia**
- 7.20.1** A execução mecânica de limpeza de faixa de praia é complementar aos serviços de limpeza manual executados no item anterior. Compreende a limpeza e remoção de



plásticos, folhas e demais resíduos com o uso de 1 (um) trator sobre pneus com pino para reboque e 1 (uma) uma limpadora de areia sobre rodas.

**7.20.2** Durante a execução do serviços uma faixa de 10 (dez) km de praia será limpa pela equipe, que deverá a partir das 6:30 hs, todos os dias inclusive domingo, fazer a limpeza mecânica da faixa de areia, juntando os resíduos em pequenos monturos para posterior remoção pela equipe de limpeza manual de praias. Para execução do serviço será adotada apenas 2 (duas) equipes formada pelo trator e limpadora, 1 (um) operador de máquinas e 4 (quatro) agentes de limpeza.

**7.20.3** O horário desse serviço deverá ser planejado para que ocorra antes de limpeza manual e pode ocorrer nos turnos diurnos e noturnos.

**7.20.4** O abastecimento de combustível para o trator é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos equipamentos.

#### **7.21 Equipes para realização de serviços diversos**

**7.21.1** Compreende na disponibilização de mão-de-obra distribuída para execução de serviços eventuais. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas semanalmente pela Superintendência de Limpeza Urbana.

**7.21.2** Cada equipe estimada para a execução destes serviços será constituída de: 1 (um) auxiliar de fiscalização para cada 12 (doze) agentes de limpeza.

**7.21.3** Os agentes deverão estar equipados com ferramental tais como; pás, enxadas, rastelos, ancinhos, vassouras, carrinhos de mão, e sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades e deverão utilizar uniformes padrões e EPIs e EPC s necessários para as atividades designadas, podendo estes ser compatíveis com os utilizados na varrição, capina ou pintura manual.

**7.21.4** Eventualmente a Superintendência de Limpeza Urbana, através de Ordem de Serviço específica, poderá solicitar com uma antecedência de 48 horas a realização de atividades desta equipe padrão no período noturno ou aos domingos, dependendo da necessidade para atender a serviços que impreterivelmente tenha que ser realizado neste dia e horário.

**7.21.5** Os resíduos gerados nesta atividade deverão ser recolhidos pelos veículos da coleta de diversificados carga manual.

#### **7.22 Programa de Educação Ambiental**

**7.22.1** O programa de educação ambiental objetiva a construir valores culturais e sociais para os cidadãos do município de Maceió conforme os objetivos da Lei Federal nº 9.759, de 27 de abril de 1999. A referida lei institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Para esse fim, as contratadas deverão fornecer equipes de profissionais especializados em desenvolvimento e divulgação de programas de educação ambiental junto às escolas e a comunidades.



- 7.22.2** As ações básicas do programa serão compostas pela capacitação de recursos humanos do município de Maceió, tanto no que se refere a seus educadores e professores quanto ao seu pessoal administrativo de acordo com as demandas locais. Para o ensino formal devem ser criados, junto ao município, técnicas e programas para o atendimento de crianças, jovens e adultos. Para o ensino não-formal, a ênfase deverá ser dada a implantação de metodologias que garantam a continuidade do projeto, com enfoque humanista, holístico, democráticos e participativos de forma que a sociedade entenda seu papel no meio ambiente e sua contribuição na melhoria dos sistemas de limpeza urbana e na implantação da coleta seletiva com respectivo fortalecimento da cidadania.
- 7.22.3** Caberá a SLUM, em parceria com os demais órgãos da administração ambiental, fornecer novas diretrizes e desenvolver planos específicos em conjunto com a contratada.
- 7.22.4** Cada lote terá uma equipe de educação ambiental formada por 1 (um) pedagogo e 1(um) técnico ambiental de nível superior. Deverá ser disponibilizada ainda para este serviço (um) tipo utilitário com capacidade mínima para 12 (doze) lugares além de equipamentos e insumos necessários a execução da atividade.
- 7.23 Fornecimento de caminhão semipesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes.**
- 7.23.1** Consiste no fornecimento de Veículos, motorista e ajudantes para apoio a atividades diversificadas e auxiliares ao sistema de limpeza urbana de Maceió. Os veículos devem ser equipados com caçambas metálicas do tipo basculante, peso bruto total mínimo de 17.000 kg, com capacidade mínima da bascula de 12 (doze) m<sup>3</sup> equipado com cones de sinalização e motorista constituem equipamentos obrigatórios.
- 7.23.2** O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da contratante que deverá constar às atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final.
- 7.23.3** Cada equipe a ser dimensionada deverá possuir, além do veículo 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes de coleta.
- 7.23.4** As básculas dos veículos deverão ser lonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas e o logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações.
- 7.24 Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins**
- 7.24.1** O serviço sobre os resíduos vegetais oriundos da supressão e poda de árvores com potencial para uso como adubo natural para a manutenção de praças e demais



áreas verdes do município. Sua programação será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviços pela SLUM, na abrangência de toda extensão territorial do Município de Maceió.

- 7.24.2** A execução requer o uso de equipe formada por 1 (um) caminhão equipado com carroceria basculante de 12 m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos) e PBT mínimo de 12 (doze) toneladas acompanhado de 1 (um) equipamento específico de trituração com capacidade mínima de 100 (cem) HP, dotado com motor a combustão e abertura para triturar material com até 30 (trinta) cm de diâmetro. Esse triturador deverá ser rebocável pelo caminhão de coleta citado no parágrafo anterior. A mão de obra dessa equipe é formada por 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes de poda.
- 7.24.3** A equipe deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPI s. A área de carga dos veículos deverão ser lonadas durante o transporte para evitar derramamento de resíduos em vias e logradouros públicos.
- 7.24.4** O material resultante do beneficiamento será transportado para logradouros especificados pela SLUM.

#### **7.25 Fornecimento de caminhão com lança elevatória**

- 7.25.1** A ser utilizado nas atividades de poda e manutenção de árvores de grande porte ou atividades compatíveis. Requer o uso de ferramentas de corte (motoserra, facões e outras ferramentas) além de 1 (um) veículo tipo caminhão com PBT de 8 (oito) toneladas equipado com braço elevatório com concha (lança) para uma pessoa e comandos hidráulicos. A altura de operação do braço hidráulico não deve ser inferior da 10 (dez) metros. Esse veículo deve ser utilizado para apoiar a poda e supressão de árvores e galhadas em locais de difícil acesso tais como construções, redes elétricas e auxiliar nos serviços de poda. Esse veículo deverá ser operado por 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes.
- 7.25.2** A execução do serviço será sempre no horário diurno, de segunda a sábado e sua programação será realizada mediante a emissão de ordens específicas de serviço pela SLUM.

### **8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

- 8.1** Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo DETRAN de Maceió e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.
- 8.2** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos por lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais



normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos compactadores deverá estar posicionada verticalmente em relação à cabine. Durante o período contratual, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva, sendo estas de, no mínimo 10% (dez por cento) quando não descrita nos itens específicos.

- 8.3** A Contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos veículos e equipamentos junto à Superintendência de Limpeza Urbana para o início da execução dos serviços, mantendo-os atualizados para fins de informação sempre que solicitado.
- 8.4** As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Superintendência de Limpeza Urbana, desde que atendidas as exigências do presente Termo de Referência.
- 8.5** A Contratada deverá fornecer cadastro atualizado, mensalmente, à Superintendência de Limpeza Pública dos veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta de resíduos com vistas à fiscalização quanto a idade dos veículos que compõem a frota.
- 8.6** A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor, carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros). A Superintendência de Limpeza Urbana efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.
- 8.7** Os padrões de pintura incluindo aplicação de marca, cores e adesivos de identificação dos veículos por tipo de serviço deverão seguir as normas definidas pela Superintendência de Limpeza Urbana, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Contratada, inclusive os alusivos às mensagens institucionais de conscientização ambiental e promoção das belezas da cidade, que serão implantados de acordo com programação e modelos fornecidos pela contratante.
- 8.8** A Contratada deverá utilizar veículos equipados com comunicador, para os serviços de coleta e transporte de resíduos.
- 8.9** Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.
- 8.10** O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.



## **9. PESSOAL**

- 9.1** Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 9.2** A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Superintendência de Limpeza Urbana estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.
- 9.3** Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras-livres, ou de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.
- 9.4** Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizado e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 9.5** Deve ser considerada uma reserva mínima de 10 % (dez por cento) sobre a quantidade de pessoal para cada serviço quando o percentual não estiver escrito na forma explícita na descrição dos serviços.
- 9.6** A Superintendência de Limpeza Pública fornecerá o modelo detalhado dos uniformes a serem utilizados por todos os funcionários em conformidade com os serviços constantes no objeto contratual.
- 9.7** A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A Contratada deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).
- 9.8** O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
- Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública;
  - Cidadania e Meio Ambiente;
  - Qualidade no atendimento;



- Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPCs.

**9.9** A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.

**9.10** A Contratada deverá identificar semestralmente o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e efetuar o seu tratamento caso a caso. O relatórios com esses índices e ações executadas devem ser remetidos a SLUM.

## **10. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

**10.1** Cada contratada na época da execução dos serviços deverá dispor obrigatoriamente no município de Maceió de:

- Base central composta de edificações e de instalações compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.
- Base de apoio para o pessoal de operações, localizadas em pontos de maior concentração de serviços e densidade populacional.

**10.2** Estas instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

**10.3** A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedado a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, Almoxxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

**10.4** As bases de apoio exigidas deverão possuir dentre outras as seguintes instalações sanitários, vestiários e refeitórios em número e espaço adequados e recomendados pelas NR's área de controle e gerenciamento operacional, central de comunicações, almoxxarifado, local para guarda do ferramental, Local para recepção de munícipes. Nas bases de apoio será vedada a manutenção e a guarda de veículos de coleta.

## **11. PESAGEM E DESTINO FINAL**

**11.1** A Contratada deverá transportar os resíduos recolhidos até o Aterro Sanitário de Maceió e no caso de animais de pequeno porte mortos, onde for indicado pelo setor de zoonoses da contratante.

**11.2** Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, na balança rodoviária existente no Destino Final.



**11.3** Todos os veículos da contratada deverão se submeter ao controle da tara dos mesmos dentro da seguinte sistemática:

- No início do contrato, antes do início dos serviços.
- Em casos de substituições dos veículos,
- Trimestralmente, para controle.
- Eventualmente visando auditorias/verificações.

**10.4** A balança será aferida trimestralmente por empresa regulamentada para tal. Entretanto, desejando a contratada a realização de aferições extras, estas serão autorizadas desde que sem custos para a contratante.

**10.5** Os tickets de pesagem serão de responsabilidade da contratante e terão em três vias assim destinadas:

- 1º via-Contratante.
- 2º via-Contratado.
- 3º via-fiscalização/balança

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Superintendência de Limpeza Urbana- SLUM.

**12.2** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

**12.3** A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## **13. PREÇOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, contendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Superintendência de Limpeza Urbana. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações técnicas contratuais previstas neste Termo de Referência.

**12.2** Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de um determinado serviço. Todos os preços unitários deverão remunerar as despesas relativas a:

**12.2.1** Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.



- 12.2.2** Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela SLUM, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal ou execução dos serviços, mesmo os não especificados e ou citados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2.3** Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada e necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.2.4** Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, contêineres, garfos, escovas, Equipamentos de Proteção Individual EPI s e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC s.
- 12.2.5** Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas.
- 12.2.6** Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- 12.3** Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço inicial e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.
- 12.4** Na hipótese de impedimento temporário do uso de balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelo Sistema de Pesagem nos mesmos dias da semana, das últimas quatro semanas que antecederem à interrupção de funcionamento das balanças.
- 12.5** Caberá à Superintendência de Limpeza Urbana, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.
- 13 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's**
- 13.1** Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores. Outrossim, poderá também solicitar outros tipos de EPI s ou EPC s que não os dos tipos abaixo listados em função da qualidade ou do uso inadequado nas atividades



- **Camisa** - Camisa de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Calça de Brim** - Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Calça hidro repelente** - Calça em tecido hidrorrepelente com reforço frontal em emborrachado amarelo;
- **Boné de Brim** - Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Viseira de proteção facial** - Viseira de proteção facial rígida, transparente, em material não estilizável, contendo na parte superior adaptador rígido para cabeça.
- **Capa de Chuva** - Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Luva de cano longo em PVC** - Luva de cano longo em PVC corrugada e forrada em 100% (cem por cento) algodão.
- **Luvras de malha** - Luva de malha recoberta com nitril, cano longo com proteção de raspa para o braço.
- **Luvras emborrachadas** - Luvras de borracha nitrílica ou neoprene;
- **Luvras de cano longo de raspa** - Luvras tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2mm de espessura, modelo tipo petroleiro, certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravados de forma indelével em ambas as mãos. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixada por costura pespontada.
- **Botas de borracha** - Botas de borracha confeccionadas em borracha ou PVC, de cor preta, cano de 35cm com 1cm de tolerância, forrada internamente com algodão, solado e saltos estriados.
- **Botina de amarrar** - Botina de amarrar, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal de vaqueta ao cromo de boa qualidade, cano acolchoado com três gomos, solado tipo Anabela em poliuretano, expandido diretamente no cabedal, biqueira em material termoplástico certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso em baixo-relevo no cabedal e o nome do fabricante em ambos os pés.
- **Tênis de amarrar** - Sapato de amarrar, tipo tênis, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal em vaqueta ao cromo de boa qualidade, com 2mm de espessura, cor preta, forro de bidim, palmilha de couro com 3mm de espessura, com cobertura acolchoada, cano acolchoado, com reforço de couro nos atacadores, solado tipo Anabela antiderrapante de poliuretano expandido diretamente no cabedal, lingueta acolchoada



para maior conforto do usuário, costurada na gáspea com o talão. Certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em baixo relevo no cabedal de ambos os pés.

- **Máscara** - Máscara para poeira tóxica e odores de vapores orgânicos com válvula de exalação, modelo Moldex Metric ou similar.
- **Avental** - Avental em trevira emborrachado nas duas faces.
- **Perneira** - Perneira em raspa lisa, curtida ao cromo, hidrofugada com 2mm de espessura, com uma variação de 0,3mm, correias de fixação em vaqueta com 4cm (quatro centímetros) de largura e 28 cm (vinte e oito centímetros) de comprimento.
- **Jardineira de saneamento** - Jardineira de saneamento confeccionado em duas peças em trevira, com suspensórios de ajustes, cordão na cintura para regulagem individual, botas soldadas à jardineira.

**13.2** Os EPI s porventura não listados nem especificados não isenta a contratada de sua utilização, mesmo sem instrução e ou solicitação da fiscalização, Todos os EPI s a serem utilizados deverão possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em local visível.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo previsto para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, não poderá sofrer prorrogações, por força do que estabelece o inc. IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** O Termo de Contrato será rescindido antes do prazo mencionado na subcláusula 14.1, desde quando finalizado o procedimento licitatório regularmente deflagrado para a contratação dos serviços que deste são objeto, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização.

#### **15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana – SLUM.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**16.1.** Poderão participar desta contratação, as empresas que:

**16.1.1.** Sejam empresas brasileiras, legalmente constituídas.

**16.1.2.** Atendam plenamente a todos os termos, condições, especificações e exigências estabelecidas por este documento e seus Anexos.

**16.1.3.** Exerçam atividades relacionadas com o objeto desta contratação, comprovadas através do registro na entidade profissional competente.



- 16.2.** Não poderão apresentar proposta as empresas e as pessoas que se encontrem nas seguintes condições:
- 16.2.1.** Declarados inidôneos pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal);
  - 16.2.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 16.2.3.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 16.3.** Também não poderão apresentar proposta as empresas de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 16.4.** Cada Empresa poderá apresentar propostas para os dois LOTES. Todavia, só poderá ser sagrada vencedora em apenas um dos lotes, observado ao disposto neste documento quanto aos requisitos de habilitação e ao procedimento de julgamento das propostas.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

- 17.1.** A empresa interessada em participar da contratação em tela deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA de COMERCIAL, em envelopes individuais, fechados, indevassáveis e rubricados nos fechos do lote que vier participar, na forma descrita a seguir, não se considerando quaisquer outros documentos ou envelopes que não os solicitados.
- 17.2.** ENVELOPE nº 01/A – HABILITAÇÃO DOCUMENTOS, contendo todos os documentos relativos à habilitação da empresa interessada, identificado da seguinte forma:

### **ENVELOPE nº 01/A – HABILITAÇÃO DOCUMENTOS**

**ARSER – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2018**

**INTERESSADO:** (nome da empresa interessada)

**LOTE DE SERVIÇOS:** (número e denominação do lote a que se refere a proposta)

- 17.3.** ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, contendo todos os documentos da proposta comercial, de acordo com o interesse da Empresa, identificado da seguinte forma:

### **ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ARSER – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2018**

**INTERESSADO:** (nome da empresa interessada)

**LOTE DE SERVIÇOS:** (número e denominação do lote a que se refere a proposta)

- 17.4.** A documentação deverá ser encadernada, em tantos volumes quantos forem necessários, com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, contendo uma folha índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume, uma folha de encerramento ao final do volume e uma folha de rosto com informações da razão social da empresa, do número referencial da concorrência e do respectivo volume. A documentação deverá ser apresentada na mesma ordem enumerada nos itens e subitens deste documento.
- 17.5.** A Interessada deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências descritas ou citadas por este documento e por seus Anexos.
- 17.5.1.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências constantes no presente documento serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Empresa.
- 17.6.** O não atendimento ao estabelecido neste documento implicará na inabilitação ou desclassificação da Interessada, conforme for o caso.

**18. DA HABILITAÇÃO**

- 18.1.** Os Documentos de Habilitação relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local sede ou domicílio da Empresa Interessada e devem ter validade na data de apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e serem apresentados em original ou fotocópia.
- 18.2.** A aceitação das certidões referentes ao INSS, FGTS, DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS e outras estarão condicionadas à constatação da autenticidade através do correspondente site porventura existente na internet.
- 18.3.** O ENVELOPE nº 01/A- HABILITAÇÃO DOCUMENTOS, conterá a documentação relativa a:
- habilitação jurídica
  - regularidade fiscal e trabalhista
  - qualificação econômico-financeira
  - qualificação técnica

**18.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 18.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**18.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

**18.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**18.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

**18.5.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

**18.5.3.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo com a Fazenda Nacional, inclusive da Dívida Ativa da União, abrangendo todos os tributos administrados pela União.

**18.5.4.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo com a Fazenda Estadual, inclusive da Dívida Ativa do Estado, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado.

**18.5.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo com a Fazenda Municipal, inclusive quanto da Dívida Ativa do Município, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município onde se situe a sede ou domicílio da Empresa.

**18.5.6.** Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**18.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho

**18.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018 que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**18.6.1.1.** Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

**18.6.1.1.1.** Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou da sua Publicação Oficial.

**18.6.1.1.2.** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial competente.



**18.6.1.1.3.** Para as empresas constituídas no ano de 2018, será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações financeiras autenticadas, na forma da lei.

**18.6.2.** Comprovação de capacidade econômico-financeira, para fins de avaliação de boa situação econômico-financeira da Empresa Interessada, com apresentação obrigatória por parte da Empresa do Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira, calculando os índices a seguir descritos, através dos valores extraídos do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados.

**18.6.2.1.** A citada comprovação da boa situação econômico-financeira será avaliada pelo atendimento, concomitantemente, dos valores admissíveis, para todos os índices apresentados, conforme valores abaixo relacionados:

- ILG Índice de Liquidez Geral , maior ou igual a 1,0
- ILC Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,0
- IEG Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5

**18.6.3.** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

**18.6.4.** Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **18.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **a) DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**18.7.1.** Comprovação do registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, com devida quitação, no qual conste os nomes de seus responsáveis técnicos.

**18.7.2.** Comprovação da experiência técnica da Empresa, mediante a apresentação de atestado(s) técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da Empresa interessada, de que a Empresa realizou ou realiza serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza, de características semelhantes ou superiores ao do objeto da presente contratação, limitados exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação, conforme abaixo:

## **LOTE 01**



- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS - 5.300 toneladas/mês;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos - 2.400 km/mês;
- Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados – Remoção Mecânica - 3.700 toneladas/mês;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em áreas de Difícil Acesso - 10.200 homem x hrs/mês;
- Limpeza Manual de Faixa de Praia - 5.900 homem x hrs/mês;
- Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia - 1.300 km/mês.

## **LOTE 02**

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS - 4.100 toneladas/mês;
- Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados – Remoção Mecânica - 5.300 toneladas/mês;
- Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados – Remoção Manual -1.800 toneladas/mês;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos - 790 km/mês.

**18.7.3.** Nos Atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Empresa Interessada, as quantidades mensais e totais executadas, o período de execução dos serviços e o local onde os serviços foram ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços. Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam as concorrentes da contratação.

**18.7.4.** O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados;



**18.7.5.** Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

**18.7.5.1.** Caso o Município entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser contratado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

**b) DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**18.7.6.** Comprovação de que a Empresa Interessada possui na data prevista para apresentação da proposta, de profissional (is) de nível superior, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta contratação, quais sejam

**LOTE 01**

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados – Remoção Mecânica;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em áreas de Difícil Acesso;
- Limpeza Manual de Faixa de Praia;
- Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia;

**LOTE 02**

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS;
- Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados – Remoção Mecânica;



- Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados – Remoção Manual;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
  1. Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão ou fiscalização de serviços.
  - ii. O(s) engenheiro(s) responsável(eis) ou Técnico(s) indicado(s) pela Empresa para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverão supervisionar os serviços objeto da Dispensa de Licitação, admitida a substituição por engenheiro ou técnico de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pelo Município, conforme determina o Art. 30 § 10 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
    1. A comprovação do vínculo do profissional indicado pela Empresa deverá ser feita mediante autenticada da Carteira Profissional de Trabalho, no caso de profissional empregado, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
    2. O profissional indicado como responsável técnico, na forma deste item, deverá figurar como responsável técnico da Empresa no decorrer dos serviços, podendo vir a ser substituído por outros no curso da execução contratual, em caso de fato superveniente, desde que seja igualmente qualificado e que haja prévia autorização pela SLUM - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ;
    3. A Empresa deverá apresentar relação individualizada da equipe técnica especializada da empresa, essencial à realização dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos profissionais de seus integrantes, com experiência profissional comprovada, específica em suas áreas de atuação e relacionada com o objeto deste documento com respectivo registro na entidade profissional competente, quando exigido por Lei, sendo que, no mínimo, deverão constar os seguintes profissionais:
      - 01 (um) profissional da área de Engenharia Civil, Sanitária ou ambiental com atribuições para a realização das atividades constantes neste documento devidamente comprovadas por certidão emitida pelo CREA;
      - 01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia de Segurança do Trabalho;



4. A Empresa deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei, de que os veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação dos serviços estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, atendendo, no mínimo.
- iii. A omissão, falta ou não fornecimento de informações relativas a veículos, máquinas e equipamentos, em quantidade suficiente considerada necessária para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com os LOTES em que a Empresa irá concorrer.
- iv. A Empresa deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei, relacionando os imóveis e equipamentos da base central e bases de apoio técnico operacional, com toda a infraestrutura necessária para atender as demandas impostas pelos serviços previstos por esse Termo de Referência, que estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato.
- v. A Empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo previsto neste documento, no tempo entre a assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- vi. A Empresa deverá apresentar declaração própria, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da CONTRATADA, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição da SLUM todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste documento, com pessoal próprio ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência.
- vii. A Empresa também deverá apresentar, ainda, as seguintes DECLARAÇÕES, assinadas pelo seu representante legal, sob as penas da Lei:
1. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo descrito no ANEXO IX;
  2. Declaração expressa se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa.



**c) DA PROPOSTA COMERCIAL**

- a. A Proposta Comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, contendo todos os documentos da Proposta Comercial, OBRIGATORIAMENTE, em um envelope para cada LOTE de serviços em que a Interessada deseje concorrer, com a indicação do Lote em cada qual, na forma já descrita neste documento.
- b. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste documento e seus Anexos, sendo desclassificadas as Empresas que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos ou que apresentem propostas comerciais parciais ou incompletas.
- c. Na elaboração de sua Proposta Comercial, a Empresa deverá:
  - Expressar todos os valores em Reais (R\$), tendo como data base a data da apresentação da proposta;
  - Não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONTRATADA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo do contrato;
  - Considerar o regime fiscal vigente no País;
  - Considerar todas as despesas decorrentes do Contrato, em especial aquelas relativas a despesas com pessoal, impostos, taxas, etc., inclusive a verba de regulação devida à entidade reguladora, conforme previsto no Contrato.
- d. Os preços ofertados na Proposta Comercial deverão estar apresentados na forma prevista nos modelos de formulários descritos no ANEXO X - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, preenchidos sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da Empresa, sob pena de desclassificação sumária.
- e. A Planilha de Preços dos Serviços deverá, obrigatoriamente, ser preenchida, contendo a identificação e denominação do LOTE a que se refere, o desconto percentual proposto pela Empresa para todos os itens de serviços constantes do Lote e o valor total dos serviços daquele Lote.

**d) DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- a. A documentação e as propostas comerciais serão recebidas pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ/AL;
- b. As empresas poderão encaminhar suas propostas pelos correios, desde que entregues na data e horário designados para a sessão. Mais informações pelo telefone (82) 3315-3713 / 3714 ou pelo endereço eletrônico: [Gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:Gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)
- c. A sessão de recebimento dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa.



- d. Instalada a sessão, a ARSER receberá as propostas, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa presente no momento da instalação da sessão e desde que já contidas nos envelopes citados no item anterior.
- e. Após o recebimento dos envelopes de nºs 01 e 02 de todas as empresas presentes a ARSER declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, a partir do qual nenhum outro será recebido, nem serão aceitos outros documentos que aqueles já existentes nos referidos envelopes, não cabendo às Empresas qualquer direito de reclamação.
- f. Depois de declarado o encerramento de recebimento dos envelopes, a ARSER a todos os participantes e aos representantes das empresas presentes a aposição de suas rubricas nos fechos de todos os envelopes recebidos. Após isso, serão abertos os envelopes de habilitação nº 01 - HABILITAÇÃO DOCUMENTOS, onde todos os documentos neles contidos serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos membros presentes da ARSER e pelos representantes das empresas presentes.
- g. Será liminarmente inabilitada a empresa:
  - Que não apresentar qualquer dos documentos exigidos neste documento ou que estejam com seus prazos vencidos na forma da lei;
  - Cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;
  - Que incluir qualquer parte da Proposta Comercial nos envelopes de habilitação;
  - Que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos definidos como obrigatórios para a fase de habilitação, descritos neste documento e seus Anexos.
- h. Será facultado ao Município promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do processo, vedado a substituição ou juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.
- i. O resultado dessa avaliação será apresentado em sessão pública ou DOM. A convocação para a mesma será realizada por meio de comunicação oficial na forma da lei.

**e) DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- a. Será julgada habilitada a Empresa que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste documento e seus Anexos.

**f) DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- a. A ARSER ordenará provisoriamente as propostas por Lote, em ordem crescente de valor analisará a admissibilidade das propostas, se for o caso, e ulterior divulgação do julgamento da classificação.



- b. Será desclassificada a Proposta da Empresa:
  - i. Que não apresentar qualquer dos documentos exigidos neste documento e seus Anexos;
  - ii. Que tenha elaborado sua proposta comercial em desacordo com as exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos;
  - iii. Que baseie seus preços nos de outros proponentes ou venha oferecer reduções sobre as propostas mais vantajosas ou, ainda, apresentarem propostas alternativas;
  - iv. Que contenha ressalvas em relação às condições dispostas neste documento;
  - v. Que seja omissa, vaga ou apresentar irregularidade ou defeitos, de forma a dificultar o julgamento ou que, de qualquer maneira, deixe de atender às exigências deste documento;
  - vi. Com preço global excessivo ou manifestamente inexequível, na forma da Lei.
- c. O julgamento final será feito por LOTE, sendo que para cada LOTE, resultará apenas uma Empresa Vencedora.
- d. Para cada LOTE, será considerada VENCEDORA a Proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, no respectivo LOTE, além de atender a todas as exigências deste documento e seus Anexos, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores ofertados.
  - i. Caso a mesma Empresa apresente o MENOR PREÇO GLOBAL nos dois lotes, o Município irá avaliar as propostas dos segundos colocados de cada Lote e definirá a classificação de forma a resultar o menor dispêndio total para a Administração Pública.
- e. Para análise técnica da proposta, poderá encerrar a sessão, divulgando posteriormente o RESULTADO FINAL por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió e também pela internet no site da Prefeitura.
- f. Se todas as Empresas forem inabilitadas ou todas as propostas oferecidas forem desclassificadas, a critério do Município, poderá ser concedido às empresas o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificação.
- g. Havendo empate, o Município procederá ao sorteio das propostas em idênticas condições, sem que caiba às empresas direito a qualquer recurso. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, para o qual todas as empresas habilitadas serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, e também pela internet no site da Prefeitura.
  - i. O sorteio processar-se-á por cédulas contendo o nome das empresas empatadas, que serão colocadas em uma urna fechada e da qual será



retirada apenas uma cédula de cada vez, indicando o nome da Empresa classificada na ordem sub sequencial e assim sucessivamente até que se classifiquem todas empresas empatadas.

- h. O resultado final da contratação emergencial, será divulgado por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.1** Além de outras exigências contidas neste CONTRATO, são também obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a CONTRATADA a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela SLUM;
- Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;
- Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes;
- Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
- Aprovar, se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- Promover, caso comprovada a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;
- Providenciar a publicação do CONTRATO nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** Além de outras exigências contidas neste Termo de Referência, são também obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante. Os serviços deverão estar totalmente implantados em até 15 (quinze) dias consecutivos do início dos mesmos, conforme Declaração, constante no **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.



- b) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta contratação;
- c) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;
- d) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- e) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- f) Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa contratação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;
- g) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- h) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços;
- i) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente;
- j) Assegurar, no caso de ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, que a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade, responsabilizando-se ainda pelo devido ressarcimento no caso de prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de reclamações propostas por ex-empregados da CONTRATADA;
- k) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;



- l) Comunicar ao órgão gerenciador do CONTRATO toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências necessárias;
- m) Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;
- n) Apresentar à SLUM, a licença ou autorização ambiental de operação, obtida junta ao órgão ambiental competente, em um prazo máximo de 60 dias após a assinatura do CONTRATO, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- o) Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p) Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho;
- q) Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;
- r) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;
- s) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao CONTRATO, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- t) Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a CONTRATADA será autorizada a atender aos novos quantitativos;
- u) Atender as demandas da CONTRATADA, mediante oportuna e formal comunicação, para a execução de serviços especiais de mutirão e para a execução de serviços especiais de varrição e remoção em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Pública, ainda que ocorram em domingos e feriados, ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares;
- v) Atender às normas que regem os serviços, bem como as normas de regulação instituídas pelo órgão de regulação municipal, a ARSER;



- w) Franquear, sempre que solicitado, acesso dos fiscais da SLUM, assim como da ARSER, aos locais da prestação dos serviços, instalações da CONTRATADA, bem como cópias de documentos e relatórios, sempre que solicitados;
- x) Responder, no prazo estabelecido, as diligências da ARSER;

## **20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas quinzenais, sendo o primeiro realizado até o dia vinte e cinco do mês em execução dos serviços, e o segundo, até o dia dez do mês imediatamente seguinte à execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, após conferido, aceito e processado pelo órgão fiscalizador do CONTRATO, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas à verba de regulação e aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes..

**20.2** As faturas relativas às medições quinzenais serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição.

**20.3** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

**20.4** Havendo atraso nos pagamentos, de responsabilidade da SLUM, em relação à data de exigibilidade referida acima, sobre o valor devido, incidirá correção monetária pro rata die, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo índice adotado para efeito de reajustamento dos preços contratuais, calculado, também, *pro rata die*.

## **21 SANÇÕES**

**21.1** Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência – Parâmetros para Aferição do Nível de Serviço:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
- b) Multa diária de 0,35 (três décimos percentuais);
- c) Multa de 5% (cinco por cento);
- d) Multa de 10% (dez por cento);
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**21.2** As penalidades serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo da SLUM, no qual será assegurada a empresa o contraditório e ampla defesa.



**21.3** Verificada a inadimplência, a penalidade será aplicada pela SLUM, de acordo com § 1o, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

a) Quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia de execução do CONTRATO prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.

b) Não havendo nenhuma importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será instada a pagar à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação. Caso ultrapassado esse período, o valor da penalidade poderá ser cobrado judicialmente.

**21.4** O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse CONTRATO poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do CONTRATO, a critério da CONTRATANTE.

**21.5** As penalidades estabelecidas nas Letras “e” e “f” do item 24.1. são de competência exclusiva da SLUM, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**21.6** As penalidades não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

**21.7** As multas previstas serão aplicadas após desatendimento de solicitação escrita da fiscalização, feita à CONTRATADA para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo de 08 (oito) horas.

**21.8** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração.

**21.9** A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a verificação da ocorrência, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar defesa.

**21.10** Será aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- Subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Desatender as determinações da fiscalização da SLUM;



- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública, assim como às normas regulamentares estabelecidas pela ARSER;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços.

**21.11** Para graduação das penalidades previstas nos itens anteriores a SLUM adotará as seguintes escalas:

- a) Na primeira ocorrência durante a vigência do CONTRATO, advertência por escrito;
- b) Na segunda ocorrência de mesma natureza, o valor previsto neste CONTRATO;
- c) Na terceira e na quarta ocorrências de mesma natureza, o dobro do valor previsto neste CONTRATO;
- e) A partir da quinta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, 3 (três) vezes o valor previsto neste CONTRATO.

**21.12** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros segundo a natureza dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pela SLUM ou pela ARSER.

**21.13** O processo de aplicação de penalidades terá início com a notificação da ocorrência de infração pelo SLUM que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

**21.14** No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da penalidade por meio físico, eletrônico ou digital, inclusive pela internet, a CONTRATADA, se quiser, apresentará sua defesa.

**21.15** Acatada a defesa da CONTRATADA, em decisão fundamentada, a SLUM isentará a CONTRATADA de sanções e não poderá lançar anotações desabonadoras contra a mesma em seus registros.

**21.16** Rejeitada a defesa da CONTRATADA, em decisão fundamentada, a SLUM manterá as sanções aplicadas, acrescidas de multa de 5% sobre o valor da sanção aplicada, se a defesa apresentada tiver caráter meramente procrastinatório.

**21.17** Da decisão proferida, cabe à CONTRATADA interpor recurso à autoridade superior, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 dias corridos a contar da ciência, por qualquer meio, inclusive eletrônico ou digital, da decisão.

**21.18** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA nas hipóteses previstas pela legislação.



**21.19** Mantido o auto de infração, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

- a) No caso de advertência, esta será anotada nos registros da CONTRATADA junto a SLUM;
- b) Em caso de multa pecuniária, o valor correspondente deverá ser pago à SLUM em até 30 dias ou descontado da próxima fatura, sob pena de utilização da garantia de execução do CONTRATO;
- c) A perda da garantia de execução do CONTRATO ocorrerá quando a CONTRATADA der causa à utilização integral de seu valor ou à extinção do CONTRATO, sem prejuízo de multas e demais cominações aplicáveis.

**21.20** O simples pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

**21.21** A aplicação das penalidades previstas neste item e a sua execução não prejudicam a aplicação das demais sanções previstas para o mesmo fato.

**21.22** Independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita ainda às penalidades previstas na Lei que rege a espécie.

**21.23** São considerados motivos de força maior, para efeito de isenção de multas, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**21.24** Se a CONTRATADA encontrar-se temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, por motivo de força maior, deverá comunicar à SLUM, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando as razões e indicando a alteração dos prazos pretendida.

**21.25** O comunicado de força maior será julgado à época de seu recebimento com relação à aceitação ou não da alegação de força maior.

## **22 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**22.1** Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- **Norma Regulamentadora NR 04** - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Norma Regulamentadora NR 05** - CIPA;
- **Norma Regulamentadora NR 06** - EPI's;
- **Norma regulamentadora NR 07** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- **Norma Regulamentadora NR 09** - PPRA;
- **Norma Regulamentadora NR 12** - Maquinas e equipamentos.
- **Norma Regulamentadora NR 15** - Atividades e Operações Insalubres.



- **Norma Regulamentadora NR 24** - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

Maceió, 27 de setembro de 2018.

**LIZ GEISE SANTOS DE ARAÚJO**

Mat. 0945760-7

(CREAL): 021116747-9

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

Superintendente interino

Superintendência Municipal de Limpeza Urbana



## ANEXO I-A ORÇAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 1

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Monitoramento por Sistema GPS	tonelada	10.744,39	147,90	1.589.095,28
2.	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Dificil Acesso	homem/hora	20.441,40	26,56	542.923,58
3.	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	equipe/hora	360,00	138,18	49.744,80
4.	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	399,45	81,94	32.730,93
5.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	1.903,29	89,80	170.915,44
6.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	7.578,65	80,35	608.944,52
7.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	527,16	127,64	67.286,70
8.	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equipes	2,00	35.715,26	71.430,52
9.	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/hora	186,16	140,28	26.114,52
10.	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	2,00	55.480,45	110.960,90
11.	Capinação Manual, executada em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	289.924,64	1,16	336.312,57
12.	Retirada de Terra, executada manualmente em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	285.708,00	0,43	122.854,44
13.	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	m2	467.389,27	0,57	266.411,88
14.	Pintura de Meio-fio de Vias e Logradouros Públicos	km	260,68	383,03	99.848,26
15.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	4.969,47	149,32	742.041,26
16.	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	46.976,99	46.976,99
17.	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	1.892,88	91,85	173.861,02
18.	Limpeza Manual de Faixa de Praia	homem/hora	11.815,00	27,36	323.258,40
19.	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	2.742,55	105,40	289.064,77
20.	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00	35.990,43	71.980,86
21.	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00	68.498,53	273.994,12
22.	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/hora	191,00	111,51	21.298,41
23.	Transporte de Resíduos				
23.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	183.514,18	1,18	216.546,73
23.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	32.508,19	0,75	24.381,14
23.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	6.822,60	0,80	5.458,08
23.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	129.443,34	0,88	113.910,13
23.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	9.003,89	1,42	12.785,52
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>6.411.131,77</b>



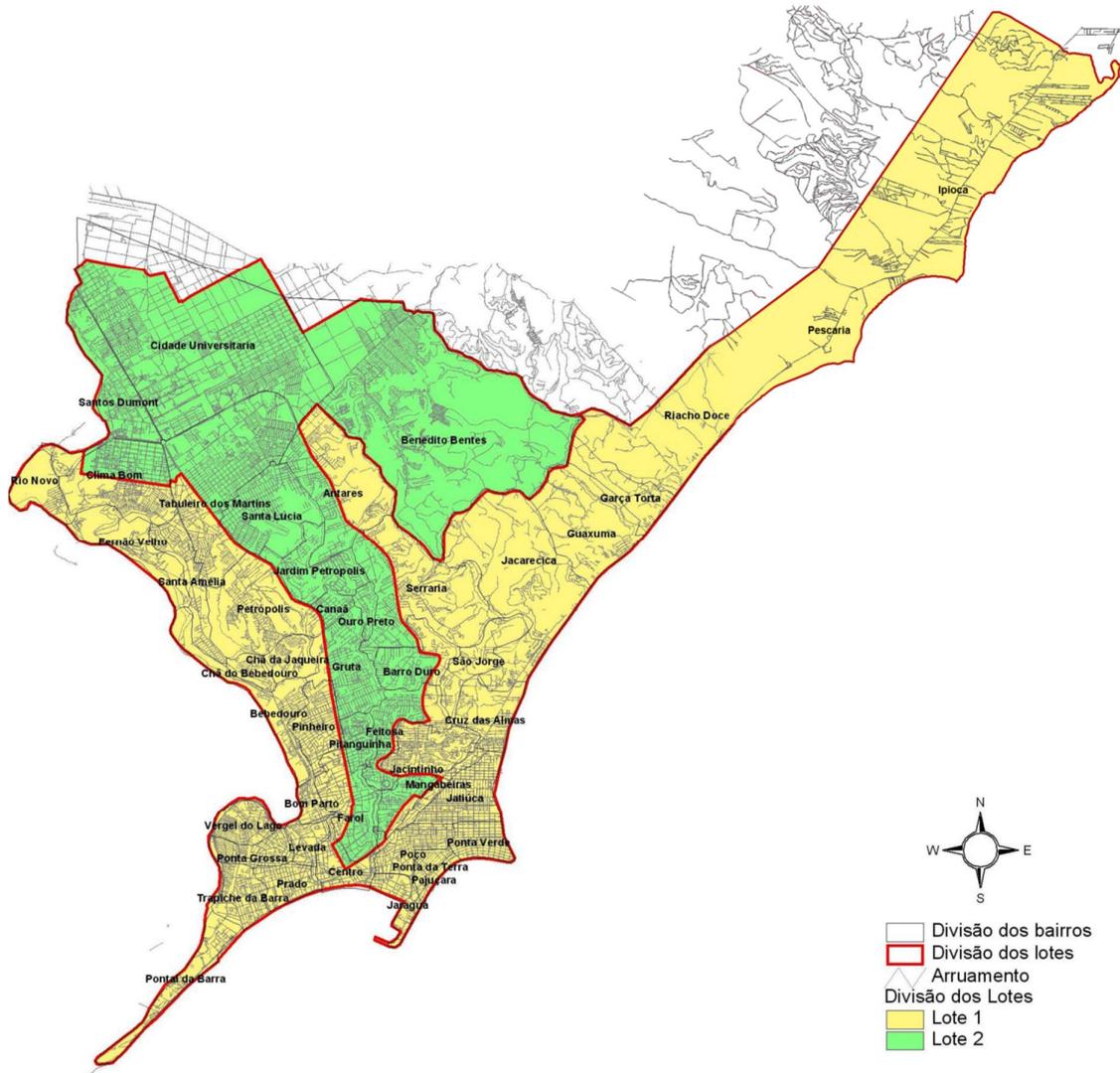
## ANEXO I-B ORÇAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 2

<b>PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Monitoramento por Sistema GPS	tonelada	8.290,89	149,31	1.237.912,78
2.	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	2.401,30	28,80	69.157,44
3.	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	equipe/hora	391,39	135,45	53.013,77
4.	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	339,21	89,57	30.383,03
5.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	3.756,90	96,13	361.150,79
6.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	10.791,44	69,41	749.033,85
7.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Políguindaste	tonelada	14,93	109,02	1.627,66
8.	Coleta, Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equipes	2,00	36.077,66	72.155,32
9.	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/hora	168,93	156,96	26.515,25
10.	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	4,00	55.488,64	221.954,56
11.	Capinação Manual, executada em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	91.329,70	1,22	111.422,23
12.	Retirada de Terra, executada manualmente em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	111.531,95	0,58	64.688,53
13.	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	m2	151.690,75	0,60	91.014,45
14.	Pintura de Meio-fio de Vias e Logradouros Públicos	km	132,97	430,25	57.210,34
15.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	1.589,06	148,49	235.959,51
16.	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	47.879,39	47.879,39
17.	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	0,00	-	-
18.	Limpeza Manual de Faixa de Praia	homem/hora	0,00	-	-
19.	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	0,00	-	-
20.	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00	34.936,72	69.873,44
21.	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00	81.050,30	324.201,20
22.	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/hora	191,00	111,51	21.298,41
23.	Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins	equipe/mês	3,00	51.606,14	154.818,42
24.	Fornecimento de Caminhão com Lança Elevatória	equipe/mês	1,00	31.888,60	31.888,60
25.	Transporte de Resíduos				
25.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS (11,32 km por viagem)	toneladaxkm	141.608,40	1,32	186.923,08
25.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual (11,32 km por viagem)	toneladaxkm	64.167,85	1,07	68.659,59
25.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais (11,32 km por viagem)	toneladaxkm	5.793,70	1,03	5.967,51
25.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica (11,32 km por viagem)	toneladaxkm	184.317,79	0,93	171.415,54
25.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Políguindaste (11,32 km por viagem)	toneladaxkm	255,00	1,52	387,60
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>4.466.512,29</b>



## ANEXO II

### MAPA COM A DIVISÃO DOS LOTES





### ANEXO III

#### RELAÇÃO DAS VIAS CONTEMPLADAS PELO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA

Esta relação é referencial, cabendo a futura Contratada desenvolver a varrição mecanizada conforme Plano de Trabalho aprovado pela SLUM.

<b>Avenida/logradouro</b>
Avenida Abdon Arroxelas
Avenida Álvaro Calheiros
Avenida Assis Chateaubriand
Avenida Dona Constância de Góes Monteiro
Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros
Avenida Doutor João Davino
Avenida Doutor Júlio Marques Luz
Avenida Engenheiro Paulo Brandão
Avenida Governador Afrânio Lages
Avenida Professor Sandoval Arroxelas
Avenida Senador Rui Palmeira
Avenida Siqueira Campos
Rua Doutor Pedro Monteiro
Rua Roberto Pontes Lima
Avenida Comendador Galaça
Avenida Comendador Gustavo Paiva
Avenida Moreira e Silva
Rua Barão de Atalaia
Rua do Sol



#### ANEXO IV

### RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE

Bairro	Local
Barro Duro	Avenida Rotary - Grota do Aterro
Benedito Bentes	Grota da Alegria
	Aos fundos do CAIC
	Alto da Alegria
	Grota do Carimbão
	Conjunto João Sampaio
	Rua Pratagy
	Campo do Dudu Holanda
	Carminha
	Conjunto Geraldo Bulhões
	Em frente do CAIC
	Lagoa de tratamento
	Quartel da Cachoeira do Mirim
	Terminal do Frei Damião
	Terminal do Mucambo
Cambuci	Na Avenida Principal, de frente ao depósito da Novo Gás
Canaã	Próximo ao Mercadinho Nossa Senhora da Conceição
Chã Nova	Ao lado do campo
Clima Bom	BR-101, ao lado do terminal
	Rua Recanto do Sol, depois do Terminal de ônibus
Dique Estrada	Canteiro próximo ao Milênio
	Favela Sururu de Capote
	Feira do Sururu



	Mundaú Pneus
	Próximo ao Campo de Futebol
	Próximo ao Motel
Farol	Praça Santa Rita
	Radio Patrulha
	Rua Albuquerque Lins, ao final da Rua Goiás, terreno baldio da antiga CODIC
	Próximo a Igreja Nossa Senhora de Fátima
Feitosa	Grota das Piabas
	Conjunto Bariloche
Gama Lins	Rua Professor Paulo de Souza
Grota de São Rafael	No final da calçamento, próximo a Ponte
Gruta de Lourdes	Grutão
INOCOP	Rua Projetada, próximo ao reservatório de água
Jacintinho	Ao lado da rádio 96 FM
Jaraguá	Favela do Jaraguá
Mangabeiras	Grota do Arroz
Medeiros Neto	Próximo ao Terminal de ônibus, vizinho ao bar do Ernandes
Moradas dos Palmares	Avenida Principal, próximo da Cerâmica Santa Luzia
Ouro Preto	Entrada da Avenida Principal
	Próximo ao Terminal de ônibus
Pitanginha	Quartel do Exército - 5º batalhão
	Grota do Estrondo
	Rua Dr. José de Castro Azevedo
Reginaldo	Ladeira do Reginaldo
	Vale do Reginaldo
Rio Novo	Entrada de rua sem calçamento que dá acesso ao terminal



Roseane Collor	Ao lado da CHESF
	Quadra Q-L, próximo ao termina
Salvador Lira	Ao lado do Campo Marituba
	Em frente ao Colégio Atheneu
	Ponto de ônibus próximo ao Jardim Formosa
	Por trás do Colégio Aroldo da Costa
	Residencial João Lyra
Sanatório	Rua Alameda de São Francisco, terreno Baldio ao lado da Antena de Celular
	Sanatório
	Terreno baldio em frente ao edifício Olímpio
	Travessa do Camaragibe, por trás do prédio novo do Sanatório
Santa Amélia	Avenida Santa Amélia, ao lado do convento
Santos Dumont	Rua Tancredo Neves próximo ao Mercadino Popular
Serraria	Residencial Rui Palmeira
Tabuleiro	Feirinha do Tabuleiro
	Hospital Universitário
Tabuleiros dos Martins	Polícia Rodoviária Federal (sentido Satuba)
Vergel	Canal do Vergel
Village Campestre	Feira do Village
	Vizinho ao estabelecimento de ensino Escolinha Mundo Encantando



## ANEXO V

### RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM GROTA E ENCOSTAS DE DIFÍCIL ACESSO

Bairro	Local
Antares	Grota de Antares
Antares	Grota do Vale da Boa Esperança
Benedito Bentes	Grota da Alegria
	Grota da Marlene
	Grota da Paz
	Grota do Carimbão
	Grota do Gino
	Grota do Mucambo
	Grota Geraldo Bulhões
	Grota Nova
	Grota São Caetano
	Grota São Francisco
Grota Boa esperança	
Bom Parto	Gruta do Padre



Canaã	Grota Canaã
Chã da Jaqueira	Grota do Arame 1
	Grota do Arame 2
Chã do Bebedouro	Grota da Arranha Céu
	Grota da Chã
	Grota do Alto da Boa Vista
Chã Nova	Grota Santa Helena
Farol	Grota do Bolão
	Grota da Rádio Patrulha
Feitosa	Grota da Moenda
	Grota do Feitosa
	Grota do Vale do Feitosa
Gruta	Grota do Aterro 1
	Grota do Aterro 2
Gruta de Lourdes	Grutão
Jacintinho	Ladeira da Sococô
	Grota do Arí



	Grota do Cigano
	Grota do Pau D'arco
Jardim Petrópolis	Grota Poço azul
João Sampaio	Grota da Bomba
	Grota do Padre Pinho
Mangabeiras	Grota do Arroz
	Grota São Rafael
	Grota São Jorge
Piabas	Grota das Piabas
Pitanguinha	Grota da Pitanguinha
	Grota do Estrondo
Reginaldo	Grota do Reginaldo
Santo Amaro	Grota Santo Amaro
Serraria	Grota da Serraria



## ANEXO VI

### RELAÇÃO DOS LOCAIS CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE PÁTIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES

Bairro	Local
Bebedouro	Mercado do Bebedouro, Rua Antônio Nunes Leite
	Feirinha do Bebedouro, Avenida Professor Benedito Silva
Benedito Bentes	Feirinha do Benedito Bentes, Avenida Benedito Bentes II
	Mercado Público, Praça Padre Cícero
Dique Estrada	Feirinha do Dique Estrada, Avenida Silvestre Perix
Estáquio Gomes	Feirinha do Estáquio Gomes, Rua João de Oliveira Melo
Feitosa	Avenida Principal
Graciliano Ramos	Feirinha do Graciliano, Avenida Tancredo Neves
Jacintinho	Mercado do Jacintinho, Rua São José
	Feirinha do Jacintinho, Avenida Coronel Aranha
Jatiúca	Feirinha da Jatiúca, Avenida Castelo Branco
Jaraguá	Mercado de Peixe do Jaraguá, Avenida da Paz
	Mercado do Jaraguá, Avenida Comendador Leão
José Tenório	Centro Comercial José Tenório, Avenida Principal
Levada	Mercado da Produção
Tabuleiro	Feirinha do Tabuleiro, Avenida Maceió



## ANEXO VII

### RELAÇÃO DAS PRAÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Bairro	Praça ou logradouro
Barro Duro	Trevo do Mister Grill e São Jorge
Bebedouro	Praça Lucena Maranhão
	Mirante do Bebedouro
Cambona	Praça do Bolão
	Alça Sandoval Caju
Centro	Praça Monte Pio
	Praça Deodoro
	Praça dos Palmares
	Praça Sinimbu
	Praça D. Pedro II
	Praça dos Martírios
	Trevo da Secretaria de Finanças
	Alças dos Martírios
	Praça Gonçalves Lêdo
	Praça da Cadeia
Cidade Universitária	Praça Marcos Vinícius
Cruz das Almas	Praça Ganga Zumba
	Praça Tenente Madalena
Dubeaux Leão	Praça Ricardo Lessa
	Praça Dubeaux Leão
	Canteiro da Avenida Principal
Farol	Canteiro Central do CEPA
	Mirante da Catedral



	Praça Arnon de Melo
	Praça Centenário
	Praça Santa Rita
	Canteiro do Colégio Marista
	Canteiro da Avenida Fernandes Lima
	Mirante de São Gonçalo
	Praça Sergipe
	Canteiro do retorno da Casa do Pão
Feitosa	Praça Nossa Senhora de Fátima
	Retorno da Rodoviária Nova
Gruta	Praça Genésio Carvalho
	Trevo da Ladeira da Gruta
INOCOOP	Praça Netus Josean B. Moraes
Jacintinho	Praça Mario Jambo
	Praça Sandoval Caju
	Praça Xisto Gomes de Melo
Jaraguá	Praça Rayol
	Praça Dois Leões
	Praça Marcílio Dias
	Praça Manoel Duarte
Jardim Saúde	Praça Pedro Tenório
Jatiúca	Praça Vera Arruda
José Tenório	Praça Jamina Nicácio
Mangabeiras	Trevo Sam's Club
	Praça da Bíblia
	Praça da Bomba da Marieta
Murilópolis	Canteiro Central da Avenida Nelson Marinho



Pajuçara	Canteiro Central da Av. Silvio Viena
	Praça do Skate
	Praça Aloísio Freitas Melro
	Praça Rex
	Praça Lions
Pinheiro	Praça Menino Jesus de Praga
Poço	Praça 13 de Maio
	Praça da Vila dos Bancários
	Praça da Maravilha
Ponta Grossa	Praça Ciro Acioly
Ponta Verde	Praça Gogó da Ema
	Praça Emílio Maia
Prado	Praça da Faculdade
Rotary	Praça Delmiro Gouveia
Salvador Lyra	Calçadão Plácido José da Silva
	Praça do Tota
	Praça Antônio Pachêco Moreira
	Praça do Lifal
Sanatório	Praça Mario Leahy
	Praça marquês da Luz
Santo Eduardo	Praça Soldado Eduardo
	Praça Denis Agra
Tabuleiro	Canteiro Central da Avenida Durval de Góes Monteiro
	Morada da Bosque
	Praça do Acauã
Trapiche	Praça Custódio de Melo
Vergel	Praça Santa Tereza



	Praça do 13º Distrito
	Praça Padre Cícero
	Praça Santo Antônio
	Praça da Guarda Municipal
	Praça Moleque Namorador
	Praça do Canal
	Canteiro Manoel Lourenço
	Praça das Garças
	Praça Carlos Paulinho
Vergel do Lago	Praça Cruzeiro
	Praça Rui Palmeira
	Praça Guedes Miranda



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ no. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Termo de Referência, DECLARA que caso seja vencedora do presente certame disponibilizará os veículos, máquinas e equipamentos relacionados a seguir nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maceió, ..... de ..... de 2018

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: .....

RG N°. ....

CARGO / FUNÇÃO: .....



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO ART 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empresa menor de 16 anos.

Maceió, ..... de ..... de 2018.

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: .....

RG Nº. ....

CARGO / FUNÇÃO: .....



## ANEXO X

### PROPOSTA COMERCIAL

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

ARSER - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V. S<sup>a</sup>. , nossa proposta para a contratação em epigrafe, para a prestação dos serviços discriminados no lote) ..... especificado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, juntamente o valor total da nossa proposta que é de R\$...... (.....), referente à data –base de agosto/2018, correspondente à taxa percentual de desconto, com duas casas decimais, de .....,.....% (.....), aplicada linearmente para cálculo dos preços unitários por serviço.

A planilha geral com os preços unitários por serviço, bem como as composições de preços para cada serviço segue no anexo a esse documento em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

O prazo de execução dos serviços e de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contatos a partir da data de entrega da ordem de início pela SLUM e o de validade desta proposta e seu preço e de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes de habilitação.

Declaramos que a proposta considerou todos os encargos e custos envolvidos na contratação, a exemplo de despesas com pessoal, encargos, tributos e verba de regulação, dentre outros por ventura incidentes.

Declaramos, ainda, para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta contratação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certamente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

....., de ..... 2018.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: .....

RG Nº. ....

CARGO / FUNÇÃO: .....



ORÇAMENTO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO REFERÊNCIA		ORÇAMENTO PROPOSTO	
				PREÇO	VALOR TOTAL (R\$)	Desconto percentual	0,00%
				UNIT (R\$)		Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Monitoramento por Sistema GPS	tonelada	10744,39	147,90	1.589.095,28		
2.	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	20441,40	26,56	542.923,58		
3.	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	equipe/hora	360,00	138,18	49.744,80		
4.	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	399,45	81,94	32.730,93		
5.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	1903,29	89,80	170.915,44		
6.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	7578,65	80,35	608.944,52		
7.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliquindaste	tonelada	527,16	127,64	67.286,70		
8.	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equipes	2,00	35.715,26	71.430,52		



9.	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/hora	186,16	140,28	26.114,52		
10.	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	2,00	55.480,45	110.960,90		
11.	Capinação Manual, executada em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	289924,64	1,16	336.312,58		
12.	Retirada de Terra, executada manualmente em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	285708,00	0,43	122.854,44		
13.	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	m2	467389,27	0,57	266.411,88		
14.	Pintura de Meio-fio de Vias e Logradouros Públicos	km	260,68	383,03	99.848,26		
15.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	4969,47	149,32	742.041,26		
16.	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	46.976,99	46.976,99		
17.	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	1892,88	91,85	173.861,02		
18.	Limpeza Manual de Faixa de Praia	homem/hora	11815,00	27,36	323.258,40		
19.	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	2742,55	105,40	289.064,77		
20.	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00	35.990,43	71.980,86		
21.	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00	68.498,53	273.994,12		
22.	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/hora	191,00	111,51	21.298,41		
23.	Transporte de Resíduos						
23.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	183514,18	1,18	216.546,73		



23.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	32508,19	0,75	24.381,14		
23.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	6822,60	0,80	5.458,08		
23.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	129443,34	0,88	113.910,13		
23.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste (17,08 km por viagem)	toneladaxkm	9003,89	1,42	12.785,52		
<b>CUSTO MENSAL</b>					<b>6.411.131,78</b>		
<b>CUSTO ANUAL</b>					<b>76.933.581,36</b>		



ORÇAMENTO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO REFERÊNCIA		ORÇAMENTO PROPOSTO	
				PREÇO	VALOR TOTAL (R\$)	DESCONTO PERCENTUAL	0,00%
				UNIT (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Monitoramento por Sistema GPS	tonelada	8290,89	149,31	1.237.912,78		
2.	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	2401,3	28,80	69.157,44		
3.	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	equipe/hora	391,39	135,45	53.013,77		
4.	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	339,21	89,57	30.383,03		
5.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	3756,90	96,13	361.150,79		
6.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	10791,44	69,41	749.033,85		
7.	Coleta de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	14,93	109,02	1.627,66		
8.	Coleta, Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equipes	2,00	36.077,66	72.155,32		
9.	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/hora	168,93	156,96	26.515,25		
10.	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	4,00	55.488,64	221.954,56		
11.	Capinação Manual, executada em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	91329,70	1,22	111.422,23		



12.	Retirada de Terra, executada manualmente em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	m2	111531,95	0,58	64.688,53		
13.	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	m2	151690,75	0,60	91.014,45		
14.	Pintura de Meio-fio de Vias e Logradouros Públicos	km	132,97	430,25	57.210,34		
15.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	1589,06	148,49	235.959,51		
16.	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	47.879,39	47.879,39		
17.	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	0,00	-	-		
18.	Limpeza Manual de Faixa de Praia	homem/hora	0,00	-	-		
19.	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	0,00	-	-		
20.	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00	34.936,72	69.873,44		
21.	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00	81.050,30	324.201,20		
22.	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/hora	191,00	111,51	21.298,41		
23.	Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins	equipe/mês	3,00	51.606,14	154.818,42		
24.	Fornecimento de Caminhão com Lança Elevatória	equipe/mês	1,00	31.888,60	31.888,60		
25.	Transporte de Resíduos						
25.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS (12,95 km por viagem)	toneladaxkm	141608,40	1,32	186.923,08		
25.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual (12,95 km por viagem)	toneladaxkm	64167,85	1,07	68.659,59		



25.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais (12,95 km por viagem)	toneladaxkm	5793,70	1,03	5.967,51		
25.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica (12,95 km por viagem)	toneladaxkm	184317,79	0,93	171.415,54		
25.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste (12,95 km por viagem)	toneladaxkm	255,00	1,52	387,60		
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>4.466.512,29</b>		
<b>CUSTO ANUAL</b>					<b>53.598.147,48</b>		



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins que, em razão da essencialidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação de vias e logradouros públicos e serviços congêneres, para a saúde e bem estar de todos os munícipes de Maceió, iniciará os serviços em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante, estarão totalmente implantados em até 15 (quinze) dias consecutivos do início dos mesmos.

Maceió, ..... de ..... de 2018.

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: .....

RG N°. .....

CARGO / FUNÇÃO: .....